

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 69/2017

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 129ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos desta Resolução, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 19 de dezembro de 2017.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (Disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II), do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), requisito obrigatório à integralização curricular, conforme Resolução CNE/CES nº11/2002.

Parágrafo único - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser necessariamente elaborado:

- I. Individualmente;
- II. Na presença de professor orientador.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido como uma série de atividades nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

§1º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I terá como produto final o Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II terá como produto final o documento formal denominado Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso poderá contemplar qualquer área de conhecimento do curso, envolvendo pesquisa aplicada ou tecnológica, atividades de extensão universitária (aplicação do conhecimento adquirido no curso em situações profissionais), produtos (softwares, equipamentos, peça e similares) desenvolvidas seguindo método científico.

§1º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado no formato de monografia.

§2º - Nos casos em que o Trabalho de Conclusão de Curso culminar em produção de programas computacionais, CD, DVD, produtos, equipamentos e afins, não será dispensado apresentação oral do trabalho escrito. O mesmo deverá ser acompanhado de texto, adequado ao formato apresentado.

§3º - A estrutura formal do Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da UESC ou da ABNT, no que for aplicável e demais inclusões apresentadas nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 4º - Somente poderá se matricular no Trabalho de Conclusão de Curso o discente que tenha cumprido o pré-requisito definido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção. Exceções poderão ser acatadas pelo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

colegiado desde que devidamente justificadas pelo interessado e aprovado em reunião deste.

§1º - Compete ao colegiado do curso de Engenharia de Produção estabelecer a política de oferta das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, conforme previsto no Regimento Geral, Art. 52, inciso X.

§2º - Os critérios de definição de matrícula quando a demanda nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II for superior ao número de vagas oferecidas são os previstos na Resolução CONSEPE 77/2013.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - As atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso têm como objetivo geral proporcionar ao discente experiência em pesquisa de forma crítica e cientificamente fundamentada, sistematizando os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso e incentivar a publicação de trabalhos científicos.

Art. 6º - São objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Proporcionar aos discentes a vivência em pesquisa científica.
- II. Contribuir com a formação do discente priorizando o desenvolvimento da autonomia necessária à aquisição de conhecimento.
- III. Estimular a produção e veiculação do conhecimento nos eixos temáticos do Curso de Engenharia de Produção da UESC, definidos no Projeto Pedagógico Curricular.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O tema de escolha do discente para o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser pertinente ao curso de Engenharia de Produção e deve estar impreterivelmente classificado entre as seguintes áreas de estudo: Engenharia de Operações e Processos da Produção; Logística; Pesquisa Operacional; Engenharia da Qualidade; Engenharia do Produto; Engenharia Organizacional; Engenharia Econômica; Engenharia do Trabalho; Engenharia da Sustentabilidade; e, Educação em Engenharia de Produção.

Art. 8º - Para a alocação do professor orientador, o discente deverá dispor de uma proposta de trabalho para que este possa avaliar a viabilidade e proximidade com sua área de atuação. Tal proposta deverá conter resumo da proposta, objetivo, objetivo da pesquisa, justificativa (ANEXO 1).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 9º - A definição do professor orientador será realizada de acordo com o tema do trabalho selecionado pelo discente e a disponibilidade do professor, obedecendo aos artigos 7, 8 e 18 deste regulamento.

§1º - A alocação entre discentes e os professores da UESC ocorrerá junto ao quadro de professores efetivos ou temporários, da área de Engenharia de Produção ou áreas afins, com titulação mínima de especialista.

§2º - A formalização da orientação será via “Termo de Aceite do Professor Orientador” (ANEXO 2) a ser entregue ao(s) professor(es) das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II, processo esse, realizado entre professores sob responsabilidade dos professores das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

§3º - Para que seja possível o início do processo de orientação, a alocação do professor orientador junto ao discente a ser orientado deve ser tratada e referendada pelo(s) professor(es) da disciplina, seguindo o critério de afinidade com o tema da pesquisa, explicitados no *Curriculum Lattes* do professor indicado, bem como sua disponibilidade de orientação.

Art. 10 - Os eventuais custos relativos à execução do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso serão avaliados pelo discente juntamente com o professor orientador quanto a sua viabilidade.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A organização do Trabalho de Conclusão de Curso comporta os seguintes atores:

- I. O discente.
- II. O professor orientador.
- III. O(s) professor(es) das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- IV. O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.
- V. A Banca Examinadora.

SEÇÃO I DOS DISCENTES

Art. 12 - Além do previsto nas normas internas da UESC e em leis pertinentes, são direitos do discente matriculado nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. Dispor de instruções e elementos necessários à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, dentro das possibilidades científicas e técnicas da UESC.
- II. Ser orientado por um professor durante todas as fases de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Solicitar mudança de orientação, justificando, em formulário próprio, ao Colegiado de curso, os motivos da desistência (ANEXO 3).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- IV. Ser informado oportunamente acerca dos cronogramas e formas de avaliação nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso.
- V. Ser informado pelo(s) professor(es) da disciplina acerca dos prazos para apresentação pública e entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso.
- VI. Comunicar ao(s) professor(es) da disciplina quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o(s) mesmo(s), ouvido o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, tome as devidas providências.
- VII. Mudar de temática, apenas uma vez, no máximo até 1 (um) mês após o início da orientação, mediante avaliação do(s) professor(es) da disciplina.

§1º - A solicitação a que se refere o inciso III deverá ser feita através do Protocolo Geral da UESC.

§2º - A solicitação a que se refere o inciso III somente será permitida respeitando-se a data limite de 60 dias antes do início das defesas públicas.

Art. 13 - Além do previsto nas normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são deveres dos discentes matriculados nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. Cumprir este Regulamento.
- II. Cumprir os horários e o cronograma de atividades estabelecidas pelo(s) professor(es) da disciplina.
- III. Assinar termo de aceite do professor orientador (ANEXO 2).
- IV. Cumprir o cronograma proposto pelo professor orientador, comparecer aos encontros marcados e realizar em tempo as tarefas solicitadas durante a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.
- V. Zelar pela qualidade do trabalho.
- VI. Levar, prontamente, ao conhecimento do professor orientador, as dúvidas e/ou questões que possam constituir problemas.
- VII. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos e uso de todos os tipos de dados de outrem, seja na utilização de plágio parcial ou total.
- VIII. Realizar apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso perante membros da Banca Examinadora em sessão pública.
- IX. Entregar versão final corrigida até o prazo a ser estabelecido pelo(s) professor(es) da disciplina ao Colegiado do curso de Engenharia de Produção: uma cópia em .docx e em .pdf (CD/DVD).
- X. Adotar, em todas as situações, uma postura ética, responsável e profissional.
- XI. Comparecer nas aulas, no mínimo, 75% dos encontros previstos.

SEÇÃO II DO PROFESSOR ORIENTADOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 14 - São atribuições do professor orientador:

- I. Assinar termo de aceite de orientação do discente (ANEXO 2).
- II. Orientar o discente em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e do Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Avaliar a viabilidade do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, verificando a importância e o interesse que pode ser despertado pelo tema, bem como a disponibilidade de material bibliográfico e de recursos sobre o assunto.
- IV. Aprovar roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostos no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.
- V. Estabelecer cronograma de reuniões e atividades para seu(s) orientando(s) e acompanhar o aluno via Planilha de Acompanhamento de Orientação (ANEXO 4).
- VI. Indicar leituras e sugerir fontes de pesquisa bibliográfica e de coleta de dados.
- VII. Acompanhar o desempenho do orientando e comunicar o(s) professor(es) da disciplina em caso de não cumprimento repetitivo do cronograma proposto (ANEXO 4).
- VIII. Avaliar seu(s) orientando(s) nos aspectos qualitativos e quantitativos.
- IX. Submeter, junto com seu orientando, o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), caso a pesquisa seja realizada com seres humanos, em conformidade com a normalização em vigor.
- X. Frequentar reuniões, quando convidado pelo(s) professor(es) das disciplinas.
- XI. Avaliar cada etapa do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, fazendo intervenções sobre o conteúdo, as normas técnicas de apresentação e a redação do texto, bem como aprovar previamente o Trabalho de Conclusão do Curso para encaminhamento à Banca Examinadora.
- XII. Encaminhar para o(s) professor(es) da disciplina, o título e a sugestão de nomes para a composição da Banca Examinadora (ANEXO 5) na data solicitada e confirmar a data e horário da defesa pública.
- XIII. Presidir a(s) Banca(s) Examinadora(s) de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.
- XIV. Elaborar a Ata de Defesa (ANEXO 6) sobre o Trabalho de Conclusão de Curso que esteja sob sua orientação.
- XV. Encaminhar a(s) Ata(s) de Defesa ao(s) professor(es) da disciplina em um prazo máximo de 48 horas após o término da defesa.
- XVI. Orientar o estudante, após apresentação pública, sobre as possíveis alterações no texto final sugeridas pela Banca Examinadora e autorizar a entrega da versão final corrigida ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 15 - Em situação de ausência não justificada do orientador, em qualquer um das fases de avaliação, o mesmo poderá ser substituído para fins de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

finalização da orientação e pode ser impedido de orientar no próximo semestre, valendo-se da avaliação do(s) professor(es) responsáveis pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II. Este impedimento deverá ser formalizado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 16 - O professor orientador poderá solicitar ao(s) professor(es) da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, seu afastamento da orientação, desde que o faça com uma antecedência mínima de 15 dias da data de entrega do formulário de composição de Banca Examinadora e que seus motivos sejam devidamente fundamentados.

Parágrafo único - A análise desta solicitação deverá ser feita pelo(s) professor(es) da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II e se necessário for, considerado por este(s), pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 17 - O professor orientador poderá contar com a colaboração ou a co-orientação de outros especialistas da Instituição ou externos.

Art. 18 - Será atribuída ao professor orientador a carga hora semanal de 1 (uma) hora para a atividade de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso e limitado o número máximo de 4 (quatro) discentes por semestre.

SEÇÃO III DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art. 19 - Compete ao(s) professor(es) da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I:

- I. Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento.
- II. Divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sobre sua forma de execução.
- III. Manter registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento.
- IV. Realizar apresentação técnico-conceitual do trabalho a ser realizado (monografia).
- V. Planejar e coordenar as atividades de ensino e avaliação referentes à elaboração do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, desenvolvidos na disciplina.
- VI. Elaborar calendário referente às atividades a serem desenvolvidas na disciplina.
- VII. Agendar os seminários de apresentação dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso.
- VIII. Estabelecer a metodologia e formatos do Projeto de Trabalho de Conclusão de Cursos e regras especiais que se façam necessárias, inclusive para as apresentações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- IX. Contatar, sempre que necessário, o(s) professor(es) orientador(es) e os respectivos orientando(s) matriculado(s) na disciplina a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- X. Sugerir professores orientadores no caso de o discente enfrentar dificuldades em encontrar orientador.
- XI. Acompanhar o discente em sala de aula, estimulando o debate dos Trabalhos de Conclusão de Curso em andamento, no sentido de aprofundar a crítica, a discussão teórica e a análise dos dados, sem intervir no conteúdo, por ser de competência do professor orientador.

Art. 20 - Compete ao(s) professor(es) da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento.
- II. Divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sobre sua forma de execução.
- III. Manter registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento.
- IV. Planejar e coordenar as atividades de ensino e avaliação referentes à elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, desenvolvidos na disciplina, informando à coordenação do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, quanto a estes planejamentos.
- V. Elaborar calendário referente às atividades a serem desenvolvidas na disciplina, informando à coordenação do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, quanto ao calendário definido.
- VI. Agendar a apresentação e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso e encaminhar as informações ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, para que sejam divulgadas, além de providenciar locais, materiais e equipamentos necessários para a sua realização;
- VII. Estabelecer a metodologia e formatos dos Trabalhos de Conclusão de Cursos e regras especiais que se façam necessárias, inclusive para as apresentações.
- VIII. Contatar, sempre que necessário, o(s) professor(es) orientador(es) e os respectivos orientando(s) matriculado(s) na disciplina a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- IX. Sugerir professores orientadores no caso de o discente enfrentar dificuldades em encontrar orientador.
- X. Avaliar a competência dos membros e convocar as bancas de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Cursos.
- XI. Receber, de parte do professor orientador, formulário de composição da Banca Examinadora.
- XII. Receber, de parte do professor orientador, as Atas de Defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso no prazo de até 48 horas após o término da defesa, proceder ao preenchimento das pautas e, posteriormente, encaminhar as atas ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção para arquivamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- XIII. Acompanhar o discente em sala de aula, estimulando o debate dos Trabalhos de Conclusão de Cursos em andamento, no sentido de aprofundar a crítica, a discussão teórica e a análise dos dados, sem intervir no conteúdo, por ser de competência do professor orientador.
- XIV. Solicitar aos professores orientadores e membros das Bancas Examinadoras as informações necessárias para emissão das declarações de orientação e participação em bancas relativas à disciplina a que este regulamento se refere e encaminhar para o Colegiado do Curso Engenharia de Produção para execução.
- XV. Apresentar aos discentes no primeiro dia letivo de aula os critérios de avaliação dos trabalhos que serão observados pela Banca Examinadora (ANEXO 7).
- XVI. Apresentar o resultado da avaliação atribuído pela Banca Examinadora e constado em Ata de Defesa, perfazendo ao final do período letivo o total de notas correspondentes aos créditos das disciplinas.

SEÇÃO IV

DO COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 21 - São atribuições da Coordenação do Colegiado de Engenharia de Produção:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, disponibilizando-o aos professores das disciplinas, professores orientadores, discentes e demais interessados.
- II. Informar ao discente, oportunamente, sobre a importância da realização encadeada das disciplinas do Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Assistir o(s) professor(s) das disciplinas oferecendo condições para a condução da disciplina.
- IV. Divulgar as datas e horários das sessões públicas de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- V. Emitir as declarações de orientação e participação em bancas dos professores orientadores e membros das Bancas Examinadoras relativas às disciplinas a que este regulamento se refere.
- VI. Arquivar no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção as Atas de Defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- VII. Acompanhar os processos que envolvem a condução das disciplinas, a orientação e a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso.
- VIII. Verificar o cumprimento das exigências para o recebimento da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso.
- IX. Encaminhar para a Biblioteca Central da UESC cópia da versão final (em .pdf) dos Trabalhos de Conclusão de Curso do semestre (CD/DVD);
- X. Convocar reunião de Colegiado para decidir casos omissos não regulados por este Regulamento.

SEÇÃO V

DA BANCA EXAMINADORA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 22 - A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros, sendo presidida pelo professor orientador, podendo aumentar o número em caso de existência de co-orientador ou de mais de um professor na disciplina.

Art. 23 - A Banca Examinadora poderá ser composta por membros internos ou externos mediante análise e aprovação do(s) professor(es) da disciplina, e sendo identificada a necessidade, consultado o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

§1º - A Banca Examinadora deverá ser de natureza presencial, sendo possível a realização de vídeo conferência.

§2º - No caso de vídeo conferência, as considerações sobre o trabalho deverá ser feita instantaneamente, não sendo possível envio posterior de parecer.

§3º - A titulação mínima para compor a Banca Examinadora deverá ser de especialista.

§4º - Todos os docentes da UESC das áreas afins ao Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado, podem ser convidados para participar das Bancas Examinadoras, incluindo a participação de profissionais de outras instituições que estejam diretamente voltados para a temática investigada e que tenham a titulação acadêmica comprovada.

§5º - A organização das Bancas Examinadoras não pode implicar em despesas para a UESC, sendo a escolha dos membros ponderada de forma que não haja ônus para a instituição.

Art. 24 - É atribuição do presidente da Banca Examinadora organizar os trabalhos, controlar o tempo e definir a ordem de arguição dos examinadores.

Art. 25 - Compete à Banca Examinadora:

- I. Avaliar a qualidade do Trabalho de Conclusão de Curso em termos teóricos, metodológicos e de análise de resultados.
- II. Avaliar a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Informar o parecer (se com correções ou não) ao presidente da Banca logo após a apresentação pública e arguição do discente.
- IV. Divulgar ao discente e demais presentes a nota final obtida na apresentação pública, que deverá ser registrada em Ata.
- V. Encaminhar ao professor da disciplina, por meio de seu presidente, a Ata de Defesa pública com o registro das notas atribuídas ao discente e devidamente assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

TÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA, DA AVALIAÇÃO E ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 26 - Os prazos das atividades das disciplinas serão definidos pelo(s) professor(es) da disciplina na primeira semana de aula do semestre correspondente. Mudanças nestes prazos só excepcionalmente serão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

permitidas, a partir de solicitação formal justificada dirigida ao(s) professor(es) da disciplina.

Parágrafo único - Para Trabalho de Conclusão de Curso II, as atividades envolvem: entrega da carta de aceite de orientação; entrega do formulário de composição de Banca Examinadora, data e horário da apresentação pública; entrega do Trabalho de Conclusão de Curso para a Banca Examinadora; apresentação pública; entrega do Trabalho de Conclusão de Curso versão final para o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção; re-entrega e re-apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os discentes reprovados.

Art. 27 - O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção deverá publicar o edital de apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso até 7 dias antes da data agendada pelo professor orientador.

Art. 28 - A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer até 20 (vinte) dias corridos antes do final do período letivo (anterior ao período de provas finais), conforme estipulado no calendário acadêmico da UESC.

Art. 29 - O discente deverá encaminhar e-mail para os membros da Banca Examinadora, colocando em cópia o(s) professor(es) da disciplina, com o Trabalho de Conclusão de Curso formatado (em .docx e em .pdf) no prazo estabelecido, respeitando o mínimo de 7(sete) dias antes da apresentação pública.

§1º - É de responsabilidade do discente a entrega de versão impressa do Trabalho de Conclusão de Curso aos membros da Banca Examinadora, caso haja manifestação desta neste sentido.

§2º - O membro da banca terá o direito de declinar da sua participação, caso os prazos não sejam cumpridos.

Art. 30 - A sessão da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso terá início com uma exposição oral do discente, de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por 5 (cinco), podendo, no ato da apresentação, utilizar-se de recursos audiovisuais disponíveis na UESC, desde que agendados previamente.

Art. 31 - Cada membro da banca terá até 10 (dez) minutos para as arguições.

Art. 32 - A avaliação dos trabalhos será feita de acordo com os critérios estipulados apresentados aos discentes no primeiro dia letivo.

Art. 33 - Os horários estabelecidos para início e término das defesas, deverão ser respeitados, rigorosamente, pelo discente e pelos membros da Banca Examinadora.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 34 - Serão aprovados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e II, os discentes que obtiverem média igual ou maior que 7,0 (sete).

§1º - Caso o discente não atinja a média para aprovação, será facultado o direito de reformulação do Projeto ou do Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as recomendações dos avaliadores responsáveis e em concordância com o professor orientador, no prazo de 15 (quinze) dias e ser re-apresentado (tanto a parte escrita quanto a parte oral) como Prova Final.

§2º - Caso o discente seja aprovado, mas necessite realizar correções em seu trabalho sugeridas pela Banca Examinadora, deverá realizar as correções em consonância com o seu professor orientador, no período compreendido entre a apresentação pública e o prazo de entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 35 - A avaliação e atribuição da nota na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I serão de responsabilidade do(s) professor(es) da disciplina, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. O(s) professor(es) da disciplina atribuirá(ão) uma nota (N1) aos relatórios parciais das atividades desenvolvidas de zero a dez, levando em consideração o desempenho apresentado e relatado pelo professor orientador na Planilha de Acompanhamento de Orientação (ANEXO 4).
- II. O(s) professor(es) da disciplina atribuirá(ão) uma nota (N2) ao Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, de zero a dez (com peso 7) e no seminário de apresentação do projeto, atribuirá uma nota de zero a dez (com peso 3), considerando análise e conteúdo do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e o desempenho na apresentação oral do seminário.
- III. A nota final (NF) será a média aritmética das notas parciais (N1 e N2).

Art. 36 - A avaliação e atribuição da nota na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II serão de responsabilidade da Banca Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. A Banca Examinadora atribuirá uma nota (N1) de zero a dez ao Trabalho de Conclusão de Curso, considerando análise e julgamento do conteúdo científico do Trabalho de Conclusão de Curso observando os critérios definidos e a adequação as normas técnicas.
- II. Na defesa pública, a Banca Examinadora atribuirá uma nota (N2) de zero a dez, considerando o desempenho da apresentação oral observando os critérios definidos e as arguições feitas por esta.
- III. As notas parciais N1 e N2 serão computadas utilizando os Critérios de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO 7).
- IV. A nota final (NF) será a média aritmética das notas parciais (N1 e N2).
- V. Poderá ser utilizada a Planilha de Acompanhamento de Orientação (ANEXO 4) como recurso auxiliar na definição da nota final (NF).

Art. 37 - A Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO 5) irá conter as notas da avaliação da Banca Examinadora, sendo este resultado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

divulgado ao discente ao final da apresentação, juntamente com a solicitação das correções sugeridas pela Banca Examinadora.

Art. 38 - O(s) professor(es) da disciplina deverá(ão) entregar a Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso ao presidente da Banca Examinadora no início das atividades da defesa e este deverá devolver ao(s) professor(es) da disciplina, devidamente preenchida, com as notas da Banca Examinadora e assinada.

Art. 39 - O discente deverá entregar ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção no prazo estipulado pelo(s) professor(es) da disciplina, a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovada e corrigida, devendo ser entregue em 1(um) CD ou DVD, devidamente identificado pelo Título da Trabalho, Autor e Professor Orientador da mesma e ano em que foi apresentada. Deverão ser anexadas à mídia escolhida, duas versões do mesmo arquivo (uma versão em .docx e outra em .pdf)

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Recomenda-se que o discente seja acompanhado por um possível professor orientador para início do desenvolvimento do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 41 - O discente cujo Projeto ou Trabalho de Conclusão de Curso for constatado como cópia, plágio ou mera compilação de outros trabalhos estará sujeito às penalidades disciplinares previstas no Regimento Geral da UESC (Art. 178) e será atribuída a nota ZERO.

Art. 42 - O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção será responsável pela modificação das presentes normas, obedecidos aos trâmites legais vigentes.

Art. 43 - Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção dirimir os casos omissos neste Regulamento.

Art. 44 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 19 de dezembro de 2017.

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO 1

PROPOSTA DE TRABALHO

Identificação:

Nome completo do aluno:		
Ano de Conclusão:	Telefone:	E-mail:

Dados da proposta de monografia a ser desenvolvida pelo aluno:

Área de concentração (ABEPRO)	
Tema proposto	
Palavras-Chave (3 a 5)	

Sugestão de orientador(es):

Orientador do TCC:
Co-orientador (opcional):

1. *Resumo da Proposta:*

Esclarecimento: Descrever a **essência da proposta, de forma resumida**. Sugere-se um texto de parágrafo único, com poucas palavras (entre 50 e 100 palavras), mas que traduza de forma concisa a motivação, objetivo e resultados esperados da pesquisa. Não utilize tabelas, quadros, figuras ou fórmulas no resumo. Na elaboração do texto utilize as palavras-chave.

2. *Objeto de Pesquisa: o Que?*

Esclarecimento: Corresponde ao **tema (assunto)** de estudo proposto. Identifique o **sujeito (objeto)** de pesquisa a ser estudado. Apenas 1 (uma) linha.

3. *Objetivo: Para Quê?*

Esclarecimento: Este item deve traduzir, em um parágrafo único, o objetivo maior do trabalho a ser desenvolvido no que diz respeito à sua conclusão final esperada. Inicie as frases dos objetivos verbos no infinitivo: conhecer, investigar, analisar, compreender, etc. Até 2 (duas) linhas.

4. *Justificativa (Motivação): Por quê?*

Nota de Esclarecimento: Consiste nas razões que revelam a importância do trabalho. Descreva o motivo da escolha do tema proposto. Até 10 (dez) linhas.

Este documento é base para a avaliação da proposta de Trabalho de Conclusão de Curso na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Ilhéus, ____ de _____ de 20__.

Discente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO 2

Termo de aceite de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

Eu, _____,
professor (a) do Departamento _____ desta Universidade, e-mail
_____, ACEITO atuar como orientador (a) do
(a) aluno (a) _____, no
desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Estou ciente que em caso de afastamento desta orientação, devo comunicar ao(s) professor(es) da disciplina com antecedência mínima de 15 dias de qualquer das etapas de avaliação e que os motivos devem estar devidamente fundamentados.

O trabalho será desenvolvido contemplando uma das áreas de Engenharia de Produção estabelecidas pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO).

Área: _____

Subárea: _____

Título provisório:

Ilhéus, ____ de _____ de 20__

Discente

Orientador (a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO 3

Formulário de mudança de orientação

Discente: _____

Título do trabalho: _____

Área: _____

Subárea: _____

Atual orientador : _____

Novo orientador : _____

1. *Justificativa: Por quê?*

Nota de Esclarecimento: Consiste nas razões/motivos da desistência.

Ilhéus, ____ de _____ de 20__

Discente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO 4

Planilha de Acompanhamento de Orientação

Aluno: _____

Disciplina: [] TCC I [] TCC II

Data	Horário	Etapas	Atividades	Assinatura Orientador	Assinatura Aluno

Relatório Final do Professor Orientador: _____

Orientador: _____

Aluno: _____

Data: __ / __ / __



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO 5

Composição de banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II

(Professor orientador + 02 membro interno ou externo)

Discente: _____

Título do trabalho: _____

Área: _____

Subárea: _____

Orientador: _____

Data da defesa: ____ de _____ de 20__

Horário: _____

Membro 1

Titular	
Instituição/Departamento	
E-mail	
Em caso de membro externo	
Titulação (mínima de especialista)	
Endereço Curriculum Lattes	

Membro 2

Titular	
Instituição/Departamento	
E-mail	
Em caso de membro externo	
Titulação (mínima de especialista)	
Endereço Curriculum Lattes	

Ilhéus, ____ de _____ de 20__

Discente

Orientador (a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO 6

Ata de Sessão Pública de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, em sessão pública na sala _____ deste Campus Universitário, na presença da Banca Examinadora composta pelo professor orientador _____ e pelos membros _____ e _____, o(a) aluno(a) _____ apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Graduação Engenharia de Produção. Instalada a Banca Examinadora, foram esclarecidos os procedimentos e foi passada a palavra ao(a) aluno(a) para apresentação do trabalho. Ao final da apresentação, passou-se à arguição por parte da Banca, a qual em seguida, reuniu-se para elaboração do parecer conferindo as notas ___ ao Trabalho de Conclusão de Curso e ___ a apresentação oral, resultando em uma nota final de _____. O presidente da banca comunicou o resultado ao aluno (a):

- () Aprovado com nota ___ sem necessidade de qualquer tipo de correção
- () Aprovado com nota ___ com revisões e posterior deferimento do orientador
- () Aprovado com nota ___ com restrições para posterior análise da banca
- () Reprovado com nota ___ que implicam em alterações de conteúdo ou na estrutura do trabalho a ser reapresentado tanto a parte escrita como a parte oral como prova final.
- () Reprovação automática (de acordo o previsto no art. 41º do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Produção)

Em seguida, nada mais havendo a tratar, ENCERROU a sessão pública de defesa. Tendo sido, logo a seguir, lavrada a presente ata que é assinada abaixo pelos membros da Banca Examinadora, que deverá ser encaminhada ao(s) professor(es) da disciplina a que se associa esta Ata.

Ilhéus, ___ de _____ de 20__.

Professor orientador

Membro da banca

Membro da banca



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO 7

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

SEMESTRE: _____

DISCENTE: _____

TÍTULO: _____

BANCA EXAMINADORA:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

CRITÉRIOS	NOTA (de 0 – Zero a 10 – Dez)			
	Examinador 1	Examinador 2	Examinador 3	MÉDIA
AVALIAÇÃO DA ESCRITA				
Atualidade, delimitação, relevância acadêmica e social do tema.				
Problemática clara, pertinente e com possibilidade de investigação.				
Adequação de metodologia utilizada: Formatação do texto; elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo, sumário e listas (de ilustrações, abreviaturas, siglas, etc); elementos pós-textuais: referências bibliográficas, apêndices e anexos; elementos de apoio: citações e notas de rodapé.				
Uso adequado de citações.				
Organização do trabalho: capítulo inicial, desenvolvimento (seções/capítulos/partes, etc.), conclusão, recomendações finais e referências bibliográficas.				
Resumo: Pertinente e adequado.				
Capítulo Inicial: Introdução; justificativa e objetivos do trabalho (geral e específicos); formulação do problema; apresentação da abordagem metodológica adotada; visão geral do trabalho especificando o conteúdo de cada capítulo ou parte.				
Desenvolvimento: Adequação e encadeamento lógico entre as partes do trabalho; abordagem e análise do tema; teorização da prática; adequação da prática a teoria.				
Conclusões: Apresentação sintética das ideias e argumentações desenvolvidas; resultados atendem à problemática e aos objetivos levantados; apresentação de recomendações para aprofundamento e/ou aplicação do estudo.				
Referencial bibliográfico: atualizado, abrangente, pertinente ao tema e formatado segundo metodologia.				
Linguagem/Terminologia adequada à Engenharia de Produção.				



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Qualidade da redação (texto corrigido, sem o uso da primeira pessoa, etc.).				
NOTA 1				

CRITÉRIOS	NOTA (de 0 – Zero a 10 – Dez)			
AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	Examinador 1	Examinador 2	Examinador 3	MÉDIA
Domínio do conteúdo.				
Domínio verbal.				
Uso do tempo.				
Material de Apoio.				
Conteúdo da Apresentação.				
AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS ÀS ARGUIÇÕES DA BANCA	Examinador 1	Examinador 2	Examinador 3	MÉDIA
Domínio do conteúdo.				
Conhecimento teórico e prático.				
Linguagem adequada.				
Uso do tempo.				
NOTA 2				

Observações:

CALCULO DA NOTA FINAL (NF) DO TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO:

Assinatura dos Membros da Banca:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: reitoria@uesc.br